



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2335

PUBLICADO

Edição nº: 1592

Data: 04/09/2020 Pág. 26
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2015	Manutenção do Projeto Telêmaco Borba Digital		
152 – 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	0-1-000	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			200.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
149 – 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	0-1-000	27.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Mun de Administração		
04.126.0401.2017	Rede de Comunicação de Dados Terceirizada		
155 – 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	0-1-000	173.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	200.000,00
--------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2020; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2281/2019 – LDO 2020; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2020.


Marcio Artur de Matos
Prefeito